

## TERMO DE CONTRATO Nº 12/2017

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Itapagipe e a empresa Kelton da Silva Gonçalves – ME.

Por este instrumento particular, de um lado, a Câmara Municipal de Itapagipe - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.315.368/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Luiz Leonel Filho, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº M-5.419.750, expedida pela SSP/MG e do CPF sob o Nº 743.746.486-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, Kelton da Silva Gonçalves - ME, sediada à Avenida Campos Sales, inscrita no CNPJ nº 11.244.192/0001-06 neste ato representada por Kelton da Silva Gonçalves, brasileiro, casado, portador (a) da cédula de Identidade sob o RG Nº MG.7.251.136 e inscrito no CPF sob o Nº 743.540.006-87, doravante chamada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Itapagipe, conforme descrições e quantidades constantes nos Lotes I e II, de acordo com a tabela abaixo:

LOTE I – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Item	Descrição	Qtde.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Computador com as seguintes especificações: gabinete 4 baias; H.D. interno SATA III 1TB; gravador DVD-RW SATA (especificações: DVD-RAM, gravação: 2x, 3x, 5x, 12x Leitora: 2x, 3x, 5x, 12x, DVD-R (Single Layer/Dual Layer): Gravação: 16x(SL) / 8x(DL) Leitora: 16x(SL) / 12x(DL) DVD+RW: Gravação: 8x	03	UND.	R\$ 3.720,00	R\$ 11.160,00

	<p>Leitora: 12x  CD-R: Gravação: 48x  Leitora: 48x CD-  RW: Gravação: 24x  Leitora: 40x  Type: Internal,  interface: SATA.  Compatibilidade: PC:  Microsoft Windows 2000,  XP, Vista, Windows 8/ou  superior  Burning/Player Software  Not Included Available  5.25" Bay and SATA  connection  Apple MAC: Mac OS 10.2  or higher para full  functionality  Burning/Player Software  Not Included  Available 5.25" Bay and  SATA connection, fonte  ATX Real 500W  (Especificações: padrão:  ATX (77%), potência:  500W, cabos com malha  (sleeve) de proteção,  seletor de voltagem  alimentação: bivolt  (manual), padrão: ATX  Versão 2.01, eficiência:  máxima: 77%,  refrigeração: 1 Cooler  12cm); S.S.D. SATA III  120 GB, memória 8 GB  DDR4/2400, M.Board  LGA1151 e processador  i7-7700, litografia 14 nm,  tamanho máximo de  memória (de acordo com  o tipo de memória).</p>				
02	<p>Impressora laser  monocromática, com  velocidade de impressão  (preto e branco): normal  até 19 ppm, primeira  página impressa, pronta  em preto e branco em até</p>	01	UND.	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00

<p>8.5 segundos, qualidade de impressão, preto até 600 x 600 x 2 dpi (saída efetiva 1200 dpi). Ciclo de trabalho mensal de até 5.000 páginas, tecnologia de impressão laser, velocidade do processador 266 Mhz, cartuchos de reposição: cartucho de toner preto; conectividade, padrão 01 USB, 2.) de alta velocidade, 1 Wifi 802.11 b/g, pronta para trabalhar em rede padrão (wifi 802. 11b/g incorporada). Requisitos mínimos de sistema Windows 10, Windows 8, Windows 7/32/64 bits). 1 GB de Ram, Windows Vista (32/64 bits), Windows XP, Windows Server 2008/32/64 bits, Windows Server 2003. Especificação de memória padrão de 8 MB, memória máxima 8 MB, disco rígido nenhum. Manuseio de saída de papel, padrão escaninho de saída para 100 folhas. Capacidade máxima de saída de (folhas) até 100 folhas. Impressão frente e verso manual, tamanho de mídia suportados: A4, A5, A6, B5, cartões postais, envelopes (C5, DL, B5). Tipos de suportes papel (laser, normal, fotográfico, não tratado, vegetal), envelopes, etiquetas, cartolina, transparência, postais). Dimensões aproximadas: (Lx PxA)</p>				
---	--	--	--	--

	349X238X196 mm. Peso aproximado: 5,3 kg.				
03	<p>Monitor, tipo LED, alimentação externa (adaptador). Dimensões aproximadas (LxPxA) 463 x 357 x 168 mm (produto); dimensões aproximadas (LxPxA) 463 x 287 x 57 mm (produto sem base); peso aproximado do produto 2,2 kg; cor frontal preto; cor da base preto, cor traseira preta.</p> <p>Tamanho da tela 19´5 polegadas, formato 16:9 widdescreen, resolução máxima 1366x768. Suporte de cores 16,7 m. Conector de entrada D-Sub (RGB), garantia de 1 ano, consumo de energia 20 W (típico). Recursos especiais: flicker safe, reader mode, super energu saving, Dual Smart Solution.</p>	01	UND.	R\$ 521,00	R\$ 521,00
04	<p>Impressora multifuncional (imprimi, copia, digitaliza), velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 21 ppm , primeira página impressa (pronta), preto e branco: Até 9,5 segundos, ciclo de trabalho (mensal, A4), até 8000 páginas. Tecnologia de impressão Laser; qualidade de impressão preto até 600 x 600 dpi; monitor LCD de 2 linhas (texto);</p>	01	UND.	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

<p>velocidade do processador 600 MHz. Conectividade, padrão porta USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada.</p> <p>Requisitos mínimos de sistema: Windows 10 (32/64 bits), Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior) 200 MB de espaço na unidade de disco rígido (CD e pacote Web), 400 MB de espaço em disco rígido necessários, 512 MB de RAM instalada, CD-ROM/DVD ou Internet, porta USB ou de rede.</p>				
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>				<b>R\$15.421,00</b>

<b>LOTE II – MATERIAL DE CONSUMO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>UND.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>
01	Mouse optico, com conector USB, cor preto, 05 botões mais scroll, resolução máxima: 1000 dpi, com scroll, sensor óptico, comprimento do cabo: aproximadamente 1,50 metros.	03	UND.	R\$ 49,00	R\$ 147,00
02	HD externo (portátil) de 2TB, interface USB 3.0, taxa de transferência até 5 GB/s. Dimensões aproximadas: largura 7,87 cm, altura 11,94 cm e profundidade de 1,5 cm.	04	UND.	R\$ 535,00	R\$ 2.140,00

03	Caixa de som de alta qualidade . 2.0 canais, potência 3w Rms . controle de volume e botão liga/desliga frontal. Led indicador de funcionamento. Fácil instalação (plugue e play). Frequência de resposta: 20hz ~ 20khz. Impedância: 4 Ohms. Conexão Usb, cor preta. Peso aproximado: 485g. Dimensões aproximadas: 190 X 75 X 85mm.	02	UND.	R\$ 65,00	R\$ 130,00
04	Hub USB (extensor de USB), 4 portas, fácil instalação, todas as portas suportam alta velocidade de transmissão (480 Mbps), compatível com Windows 98/98SE/ME/2000/XP/Mac OS 8.5, plug & play, taxas de transferências de até 480Mbps, interface: USB 2.0, 4 portas. Dimensões aproximadas: 9 x 3,5 x 0,5 cm.	02	UND.	R\$ 31,00	R\$ 62,00
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>					<b>R\$ 2.479,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

**2.1** - O valor total deste instrumento é de **R\$ 17.900,00** (Dezessete mil e novecentos reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**2.2** - O pagamento devido ao contratado será realizado à vista da Fatura e Nota Fiscal Eletrônica apresentada na Câmara Municipal, atestada pela Secretaria Geral, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação.

**2.3** - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA. No pagamento serão feitas as retenções legais.

**2.4** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários nos produtos, objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente instrumento contratual, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:  
01.01.01.01.031.0040.1.053.4.4.90.52.19 – 13/0 – Equipamentos e Material Permanente – Equipamentos de Processamento de Dados.  
01.01.01.01.031.0040.2.001.3.3.90.30.17 – 7/0 – Material de Consumo – Material de Processamento de Dados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4. O prazo de vigência deste instrumento de contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS**

5. No preço ajustado dos produtos estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

6.1 - O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão dos respectivos empenhos e ordem de fornecimento por parte da Câmara, em que as empresas vencedoras deverão entregar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

6.2 - O local de entrega e recebimento do objeto licitado será na sede da Câmara Municipal de Itapagipe, situada a Avenida 05 nº 330, Centro, por conta e risco do fornecedor, inclusive as despesas com frete, no horário compreendido das 12h às 17h horas de segunda à sexta feira.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7. O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extra-judicial, se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº8. 666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

**8.2** - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de Itapagipe poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da Câmara Municipal de Itapagipe;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itapagipe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.3** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor de contabilidade da Câmara Municipal de Itapagipe, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

**8.4** - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Itapagipe.

## **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.1.2.** Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato, efetuando as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura do CONTRATADO;

**9.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção;



**9.1.5.** Impedir que terceiros realizem o fornecimento dos produtos objeto desta licitação;

**9.1.6** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente.

**9.2.** A Câmara Municipal de Itapagipe não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

**10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**10.1.2.** Fornecer os produtos acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

**10.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;

**10.1.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.** A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.** Fica eleito o foro da Comarca de Itapagipe/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapagipe/MG, 01 de setembro de 2017.

---

Luiz Leonel Filho  
Câmara Municipal de Itapagipe  
**Contratante**

---

Kelton da Silva Gonçalves  
Kelton da Silva Gonçalves - ME  
**Contratada**

**TESTEMNUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

